



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

6º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS (FILANTRÓPICA).

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS**, com sede na Rua Major Garcia nº 144, Bairro: Centro - CEP 14350-000, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.298.569/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP nº 43.533.525-X e CPF/MF nº 368.212.868-92 e pela **Secretaria Municipal da Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.600.927/0001-89, situada na Rua Major Garcia nº100, através de seu Secretário, **Sr. HUMBERTO DE ASSIS CASTRO**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 18.982.388-4 – SSP/SP e do CPF nº 145.594.438-66, doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro lado, o **HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS**, entidade sem fins lucrativos (filantropia) CNPJ nº 56.889.595/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 902621.5, em 11/09/84, cadastrado no CNES sob o nº 2716593, com endereço na cidade de Altinópolis-SP, à Rua Cel. Joaquim Alberto nº 421, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Altinópolis, em 13/07/94, sob nº 94, fls. 85v. a 88v., neste ato representado por seu Provedor, **Sr. JOSÉ LUIZ SAMMARCO PALMA**, brasileiro, portador do RG nº 4.650.377-8 SSP/SP e do CPF nº 743.321.638-34, doravante denominado “**CONVENIADO**”, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; a Lei Complementar 141/2012; Portaria/Ministério da Saúde nº 1034, de 05 de maio de 2010; as Leis Federais nºs. 8.080/90, 8142/90 e 8.666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive o Decreto Municipal nº 16, de 23 de fevereiro de 2023



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto **acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sobre o valor atualizado do Convênio, bem como alterar a programação orçamentária do Plano Operativo pactuado entre as partes, a partir de 1º de outubro de 2025, nos termos previstos na CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES do convênio firmado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Serão acrescidos :

2.1. O valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados à ampliação de exames internos, notadamente os de ultrassonografia, conforme plano de trabalho em anexo.**

2.2. O valor global do convênio, após o acréscimo, será **R\$ 9.353.290,68 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/10/2025.

2.4. Objeto da contratação após o acréscimo:



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

| DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | VALOR MENSAL PACTUADO | FONTE DE RECURSO |
|---|---|-----------------------|--|
| Folha de pagamento e encargos sociais | Pagamento da folha dos funcionários com encargos sociais, estagiários e vale alimentação | R\$365.000,00 | Estadual R\$ 270.000,00 Municipal R\$ 95.000,00 |
| Serviços Médicos e encargos | Pagamento de plantões presenciais de assistência à criança e clínico geral, Sobreaviso médico, Procedimentos Médicos, Coordenação de Escala, Direção Clínica e Pequenas Cirurgias | R\$269.800,00 | Federal: R\$134.379,47 Estadual R\$ 72.749,53 Municipal R\$ 62.671,00 |
| Medicamentos, Materiais, Nutrição e Dietética | Aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, equipamentos, limpeza, escritório, descartáveis, gases medicinais, gêneros alimentícios e materiais de cozinha | R\$ 93.000,00 | Municipal |
| Energia Elétrica, Telefonia, Informatização e Manutenções | Pagamento de energia elétrica, telefonia, sistemas informatizado, manutenções corretivas e preventivas de equipamentos médicos, informática, hidráulica, elétrica, predial e outras | R\$ 39.400,00 | Municipal |
| Serviços contábeis e segurança | Pagamento de serviços contábeis e segurança | R\$14.600,00 | Municipal |

4 J.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

| | | | |
|---|---|-----------------------|-----------|
| Exames internos: Ambulatorial e Internações | Exames laboratoriais, USG e Dímero D | R\$ 13.000,00 | Municipal |
| Exames Externos Laboratórios e Raio-X | Quantitativo 9.158 | R\$ 39.000,00 | Municipal |
| TOTAL | | R\$ 833.800,00 | |

2.5. Por força do disposto na **Cláusula Vigência Terceira** do Termo de Convênio nº 01/2023, o **objeto do Convênio mantém inalterado, devendo ser seguido o objeto pactuado no Termo de Convênio nº 01/2023**, assinado em 1º de março de 2023, conforme consta dos autos do Termo de Convênio nº 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica alterada a programação orçamentária do Plano Operativo pactuado entre as partes, a partir de 1º de outubro de 2025.

3.2. Conforme alteração prevista no Plano Operativo, fica alterado o item III da Cláusula Vigésima Sétima do convênio para constar as seguintes classificações programáticas:

1.1. FONTE 01 - TESOIRO MUNICIPAL: 06.01.00 3.3.90.39.00 10 302 6001 2071
01 310000

1.2. FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS
VINCULADOS: 06.01.00 3.3.50.39.06 10 302 6001 2071 0000

1.3. FONTE 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS –
VINCULADOS: 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 05 302087.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1 Permanecem vigendo as demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio celebrado em 23 de fevereiro de 2023.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente **termo aditivo de acréscimo**, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

Altinópolis, 1º de outubro de 2025.


HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito


JOSÉ LUIZ SAMMARCO PALMA

Provedor

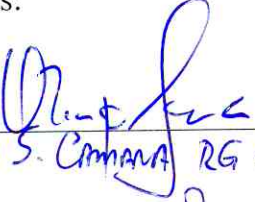
Humberto de Assis Castro
CPF: 145.594.438-66

HUMBERTO DE ASSIS CASTRO

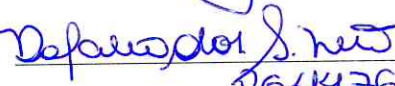
Secretário Municipal da Saúde

Testemunhas:


1.


Paulo S. Camargo RG 19.354.733-8

2.


Rafael dos Santos RG 44760250-0

Visto e Conferido:


Roberta Freiria Romito de Andrade – Procuradora do Município



HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS

CNPJ: 56.889.595/0001-32

(16) 3665-7200

End.: Rua Cel. Joaquim Alberto, 421, Centro - Altinópolis-SP

www.hospitalaltinopolis.com.br

02/10

Ofício HMA 060/2025

6º termo

Altinópolis, 26 de setembro de 2025

Ilustríssimo Senhor,

O **Hospital de Misericórdia de Altinópolis**, entidade filantrópica, sendo único hospital deste município, através de seu provedor **José Luiz Sammarco Palma** abaixo assinado vem através deste apresentar proposta para dar continuidade à prestação de assistência integral à saúde dos usuários SUS nas áreas de média complexidade, ambulatorial e hospitalar prestados pelo Hospital.

Considerando que temos pactuado Plano Operativo em vigência, que compreende o período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025. Desta forma vimos apresentar proposta para aditivá-lo com um incremento no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) com repasses mensais de R\$ 60.000,00 durante o período de outubro de 2025 à dezembro de 2025.

Deste recurso mensalmente serão utilizado R\$55.000,00 para custear a **realização mensal de 330 exames de ultrassonografia** neste Hospital, sendo que os mesmos serão referenciados pela Secretaria de Saúde do município de Altinópolis, conforme seus critérios e demanda da rede de atendimento, e o valor de R\$5.000,00 para ampliação dos exames laboratoriais que também serão referenciados pela gestão municipal.

Desta forma, estamos enviando em anexo detalhamento e justificativas para incorporar o novo serviço ao Plano de Trabalho atual, e formalizar o referido Aditivo.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Luiz Sammarco Palma
Provedor

Hospital de Misericórdia de Altinópolis


Humberto de Assis Castro
Secretário Municipal da Saúde

Ilustríssimo Senhor
Humberto de Assis Castro
Secretário de Saúde de Altinópolis

recebi 30/9/25
deixar CMS para
parecer



HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS

CNPJ: 56.889.595/0001-32

(16) 3665-7200

End.: Rua Cel. Joaquim Alberto, 421, Centro - Altinópolis-SP

www.hospitalaltinopolis.com.br

ADITIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS

Introdução:

O presente documento refere-se ao Aditivo para implementação de novos serviços e incremento de recursos do Plano Operativo do convênio aditivado em 28/07/2025 entre a Secretaria Municipal de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, com vigência no período de 28 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Sendo que este Aditivo terá seu início em 01 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Justificativa:

O incremento no valor de repasse para esta entidade se faz necessário para contratação de médico para realização dos exames de ultrassom, estruturação das equipes de recepção, enfermagem, compra de materiais de uso, manutenções dos equipamentos e outras despesas para viabilizar a realização do novo serviço. Assim, desta forma disponibilizar ao município a realização de 330 (trezentos e trinta) exames de ultrassonografia, conforme previsão de demanda abaixo:

| ITEM | ESPECIALIDADE MÉDICA (RADIOLOGIA) | ESTIMATIVA DE EXAMES POR MÊS | ESTIMATIVA DE EXAMES POR ANO |
|------|--|---------------------------------|---------------------------------|
| 1 | Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos | 40 | 480 |
| 2 | Ultrassonografia de Abdomen Total | 40 | 480 |
| 3 | Ultrassonografia de Articulação | 40 | 480 |
| 4 | Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal | 20 | 240 |
| 5 | Ultrassonografia de Mama Bilateral | 20 | 240 |
| 6 | Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 20 | 240 |
| 7 | Ultrassom Obstétrico | 50 | 600 |
| 8 | Ultrassom Transvaginal | 40 | 480 |
| 9 | Ultrassom de Tireóide | 20 | 240 |
| 10 | Ultrassom Morfológico | 20 | 240 |
| 11 | Ultrassonografia de Boisa Escrotal | 20 | 240 |

330 Total mês

Valor de Incremento:

Para realização dos exames acima se faz necessário um incrementado ao repasse mensal no valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para cobertura dos custos do novo serviço contratado, e o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para exames laboratoriais.

Plano Operativo:

O Plano Operativo elaborado pela Gestão Municipal do SUS do município de Altinópolis e Hospital de Misericórdia de Altinópolis tem por objetivo definir as suas áreas de atuação, as

Handwritten signature



HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS

CNPJ: 56.889.595/0001-32

(16) 3665-7200

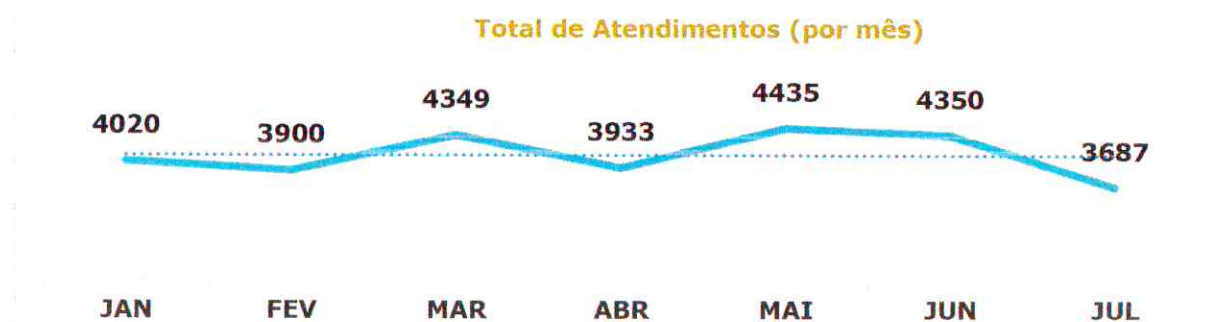
End.: Rua Cel. Joaquim Alberto, 421, Centro - Altinópolis-SP

www.hospitalaltinopolis.com.br

metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas através do acompanhamento e da avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, visando:

- A prestação de assistência integral à saúde dos usuários SUS nas áreas de média complexidade, ambulatorial e hospitalar prestados pelo Hospital.
- O aprimoramento dos processos de gestão dos sistemas de atenção ambulatorial e hospitalar do Hospital de Misericórdia de Altinópolis vinculados ao SUS.
- Garantir a assistência integral aos usuários SUS, buscando sempre a qualidade e a resolutividade do atendimento.

De acordo com a curva de atendimentos (gráfico abaixo) observa-se uma redução no número de consultas que haviam sido impactadas com epidemia de dengue, assim serão mantidos as 06 (seis) horas de plantões clínicos apenas às segundas-feiras e a diferença de recursos serão realocados para outros grupos de despesas para ajudar a recompor parte do poder compras suprimido pela elevação nos preços impactados pela inflação do período e dissídios salariais da equipe. Esta adequação possibilitará um maior equilíbrio e equalização entre os grupos de despesas.



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECURSO MENSAL

| PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | VALORES | FONTES DE RECURSO |
|---|----------------------|-------------------|
| Média da Produção de Média complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R\$134.379,47 | Federal |
| Recursos Financeiros de Fonte Estadual | R\$342.749,53 | Estadual |
| Recursos Financeiros de Fonte Municipal | R\$356.671,00 | Municipal |
| TOTAL | R\$833.800,00 | |

sf. JVA



HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS

CNPJ: 56.889.595/0001-32

(16) 3665-7200

End.: Rua Cel. Joaquim Alberto, 421, Centro - Altinópolis-SP

www.hospitalaltinopolis.com.br

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

| DESPESA | DISCRIMINAÇÃO | VALOR MENSAL PACTUADO | FONTE DE RECURSO |
|---|---|-----------------------|--|
| Folha de pagamento e encargos sociais | Pagamento da folha dos funcionários com encargos sociais, estagiários e vale alimentação | R\$365.000,00 | Estadual: R\$270.000,00 Municipal: R\$95.000,00 |
| Serviços Médicos e encargos | Pagamento de plantões presenciais de assistência à criança e clínico geral, Sobreaviso médico, Evolução médica internações, Procedimentos e exames Médicos, Coordenação de Escala, Direção Clínica e Pequenas Cirurgias | R\$269.800,00 | Federal: R\$134.379,47 Municipal: R\$62.671,00 Estadual: R\$72.749,53 |
| Medicamentos, Materiais, Nutrição e Dietética | Aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem, equipamentos, limpeza, escritório, descartáveis, gases medicinais, gêneros alimentícios e materiais de cozinha | R\$ 93.000,00 | Municipal |
| Energia Elétrica, Telefonia, Informatização e Manutenções | Pagamento de energia elétrica, telefonia, sistemas informatizado, manutenções corretivas e preventivas de equipamentos médicos, informática, hidráulica, elétrica, predial e outras | R\$39.400,00 | Municipal |
| Serviços contábeis e segurança | Pagamento de serviços contábeis e segurança | R\$14.600,00 | Municipal |
| Exames internos: Ambulatorial e Internações | Exames laboratoriais e Dímero D | R\$13.000,00 | Municipal |
| Exames Externos Laboratórios e Raio-X | Quantitativo 10.505 | R\$39.000,00 | Municipal |
| TOTAL | | R\$833.800,00 | |

Handwritten signature and initials in blue ink.



HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS

CNPJ: 56.889.595/0001-32

(16) 3665-7200

End.: Rua Cel. Joaquim Alberto, 421, Centro - Altinópolis-SP

www.hospitalaltinopolis.com.br

FLUXO DE PAGAMENTO:

Os recursos financeiros relativos à Prestação de Serviços da contratada deverão ser repassados pela contratante através de parcela mensal conforme segue:

Até o dia 5 (cinco) do mês de referência nas Contas:

Recurso Municipal

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 4498

Conta: 000.577.496.476-7

R\$356.671,00

Recurso Estadual

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 4498

Conta: 000.575.949.232-9

R\$342.749,53

Até o dia 20 (vinte) do mês de referência na Conta:

Recurso Federal

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 4498

Conta: 000.577.496.463-5

R\$134.379,47


Valor total deste Aditivo corresponde a 03 (três) meses de outubro à dezembro de 2025, perfazendo um total de R\$2.501.400,00 (dois milhões e quinhentos e um mil e quatrocentos reais).

Altinópolis, 26 de setembro de 2025



José Luiz Sammarco Palma
Provedor

Hospital de Misericórdia de Altinópolis



Humberto de Assis Castro
Secretário de Saúde de Altinópolis



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS
PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Assunto: Termo aditivo de acréscimo ao Convênio n.º 01/2023 celebrado entre o Município de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis.

Trata-se de análise jurídica quanto à legalidade do 6º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o Município de Altinópolis e o Hospital de Misericórdia de Altinópolis, cujo objeto é acrescer ao valor pactuado o valor de R\$ 18.000,00 (cento e oitenta mil reais)

O convênio original, firmado em 23/02/2023, tem como objeto a prestação de serviços de saúde em regime de assistência integral, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região da saúde na qual o conveniado está inserido, e conforme Plano Operativo anexo, previamente definido entre as partes, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, sendo que referido convênio existe há mais de 15 anos.

O ajuste firmado entre o Município e o Hospital, por se tratar de entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública que integra a rede do SUS, tem natureza de convênio, sendo regido por regras específicas de colaboração entre entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, voltadas à consecução de objetivos de interesse público.

A cláusula vigésima terceira, inciso I, do convênio original expressamente admite a celebração de termos aditivos, desde que não alterado o objeto pactuado. O 6º Termo Aditivo em questão limita-se a aumentar o valor atualizado do convênio em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) a fim de aumentar a produção de exames, sendo R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais destinados a realização de 330 exames de ultrassonografias mês, e R\$ 5.000,00 para ampliação dos exames laboratoriais.



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

Para esse incremento serão utilizados recursos próprios municipais, bem como recursos estaduais, provenientes do IGM SUS Paulista, destinado ao pagamento do profissional médico responsável pela realização dos exames.

Nos termos do Manual de Convênios, Ajustes e Parcerias do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a formalização de termos aditivos para recomposição do valor monetário é permitida, desde que:

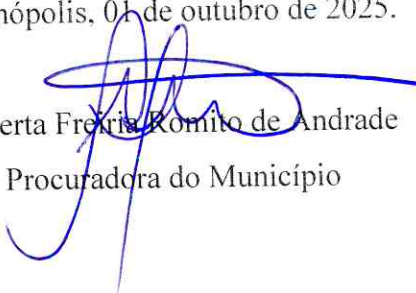
- o objeto não seja alterado (mantido neste caso);
- haja justificativa técnica e orçamentária;
- sejam observadas as regras de vigência e dotação orçamentária compatível;
- haja previsão no instrumento originário da possibilidade de alteração por aditivo, o que também foi cumprido (Cláusula Vigésima Terceira do convênio base).

Diante do exposto, opino pela legalidade da celebração do 6º Termo Aditivo ao Convênio, considerando que:

- Há expressa previsão contratual para alterações por termo aditivo;
- O aditivo não modifica o objeto do ajuste;
- O valor reajustado está devidamente justificado e previsto orçamentariamente;
- Atende aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços essenciais de saúde.

É o parecer.

Altinópolis, 01 de outubro de 2025.


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

60

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE ALTINÓPOLIS

CONVENIADA: HOSPITAL DE MISERICORDIA DE ALTINÓPOLIS

TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM): 6º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2023

OBJETO: Promover a integração do conveniado ao Sistema Único de Saúde (SUS), definindo sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, com foco na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais. Essa integração visa garantir a atenção integral à saúde dos munícipes pertencentes à respectiva região de saúde, conforme o plano operativo anexo, previamente acordado entre as partes. Tudo isso deve ocorrer em conformidade com a sistemática de referência e contrarreferência do SUS, sem prejuízo à observância dos fluxos reguladores de urgência e emergência, quando aplicável.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 9.353.290,68 (Nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

[Handwritten signature]



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ALTINÓPOLIS, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Cargo: Prefeito

CPF: 368.212.868,92

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ LUIZ SAMMARCO PALMA

Cargo: Provedor

CPF: 743.321.638-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: HUMBERTO DE ASSIS CASTRO

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 145.594.438-66

Assinatura: _____

Humberto de Assis Castro
CPF: 145.594.438-66
Secretário Municipal de Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: JOSÉ LUIZ SAMMARCO PALMA

Cargo: Provedor

CPF: 743.321.638-34

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS



Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano IX | Edição nº 1842 | Página 1 de 1 | Terça-feira, 07 de outubro de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Convênios

Extratos

6º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS (FILANTRÓPICA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sobre o valor atualizado do Convênio, bem como alterar a programação orçamentária do Plano Operativo pactuado entre as partes, a partir de 1º de outubro de 2025, nos termos previstos na CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES do convênio firmado. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO. Serão acrescidos: O valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados à ampliação de exames internos, notadamente os de ultrassonografia, conforme plano de trabalho. O valor global do convênio, após o acréscimo, será R\$ 9.353.290,68 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/10/2025. Por força do disposto na Cláusula Vigésima Terceira do Termo de Convênio nº 01/2023, o objeto do Convênio mantém inalterado, devendo ser seguido o objeto pactuado no Termo de Convênio nº 01/2023, assinado em 1º de março de 2023, conforme consta dos autos do Termo de Convênio nº 01/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Fica alterada a programação orçamentária do Plano Operativo pactuado entre as partes, a partir de 1º de outubro de 2025. Conforme alteração prevista no Plano Operativo, fica alterado o item III da Cláusula Vigésima Sétima do convênio para constar as seguintes classificações programáticas: FONTE 01 - TESOURO MUNICIPAL: 06.01.00 3.3.90.39.00 10 302 6001 2071 01 310000. FONTE 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS: 06.01.00 3.3.50.39.06 10 302 6001 2071 0000. FONTE 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS: 06.01.00 10 302 6001 2071 3.3.90.39.00 05 302087. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem vigendo as demais cláusulas pactuadas no Termo de Convênio celebrado em 23 de fevereiro de 2023. Data da assinatura: 1º de outubro de 2025. HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA - Prefeito. JOSÉ LUIZ SAMMARCO PALMA - Provedor

.....

